

EDITAL
CONVITE Nº 016/2019
PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal, nº 8.666/93, torna público que a Comissão de Licitações se reunirá com a finalidade de receber as propostas para cotação de preços para aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, conforme segue:

| Assunto | Local | Data | Horário |
|----------|-----------------------------|------------|-----------|
| ABERTURA | Sala do Setor de Licitações | 21.02.2019 | 14h00min. |

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Modalidade:

MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – OBJETO:

Cotação de Preços para aquisição de PNEUS e CÂMARAS DE AR para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Vila Flores, para serem adquiridos e entregues durante o Exercício de 2019, conforme necessidade, conveniência e oportunidade das Secretarias do Município, conforme descrição e especificação a seguir.

A finalidade da licitação é cotar a proposta mais vantajosa, por item, para às aquisições de PNEUS e CÂMARAS DE AR que se darão durante o ano de 2019.

| <u>Item</u> | <u>Descrição</u> | <u>Unid</u> | <u>Quant estimada</u> | <u>Valor Unitário</u> | <u>Valor Total</u> | <u>Marca/ Modelo</u> |
|-------------|---|-------------|---------------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|
| 1 | CÂMARA DE AR 17,5/25, PARA CARREGADEIRA, RETRO | UN | 10 | | | |
| 2 | CÂMARA DE AR 900/16, DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA | UN | 10 | | | |
| 3 | CÂMARA DE AR 24, PARA RETROESCAVADEIRA | UN | 10 | | | |
| 4 | CÂMARA DE AR 1000/20 | UN | 15 | | | |
| 5 | CÂMARA DE AR RODA 24, PARA MOTONIVELADORA | UN | 20 | | | |
| 6 | PNEU 1000X20 BORRACHUDO | UN | 6 | | | |
| 7 | PNEU 1400X24/16 LONAS | UN | 4 | | | |
| 8 | PNEU 175/70 R13, RADIAL S/ CÂMARA | UN | 14 | | | |
| 9 | PNEU 175/70 R-14 RADIAL S/ CÂMARA | UN | 22 | | | |
| 10 | PNEU 275/80 R 22.5, BORRACHUDO MISTO | UN | 8 | | | |
| 11 | PROTETOR ARO 20 | UN | 20 | | | |
| 12 | PROTETOR ARO 24 | UN | 25 | | | |
| 13 | CÂMARA DE AR 900/20 | UN | 10 | | | |
| 14 | PNEU 17,5/25 L-3 16 LONAS PARA CARREGADEIRA, RETRO | UN | 2 | | | |

| | | | | | | |
|----|---|----|----|--|--|--|
| 15 | PNEU 1000X20 LISO | UN | 12 | | | |
| 16 | PNEU 275/80 R 22.5 LISO MISTO | UN | 8 | | | |
| 17 | PNEU 750-16 MISTO | UN | 4 | | | |
| 18 | PNEU 900X20 BORRACHUDO | UN | 4 | | | |
| 19 | PNEU 19.5X24/12 LONAS | UN | 2 | | | |
| 20 | PNEU 10-16.5 PARA MINI CARREGADEIRA | UN | 2 | | | |
| 21 | PNEU 12x16.5 12LONAS | UN | 4 | | | |
| 22 | PNEUS 195/55 R-15, RADIAL S/ CÂMARA | UN | 16 | | | |
| 23 | PNEUS 175/65 R-14 | UN | 2 | | | |
| 24 | PNEUS 175/70 R-14 RADIAL S/ CÂMARA, 88T | UN | 8 | | | |
| 25 | PNEUS 195/70 R-15, RADIAL S/ CÂMARA | UN | 2 | | | |
| 26 | PNEUS 225/70 R-15, RADIAL S/ CÂMARA | UN | 2 | | | |
| 27 | PNEUS 225/75 R-16 RADIAL S / CÂMARA | UN | 4 | | | |
| 28 | PNEUS 195/75 R - 16 c RADIAL S / CÂMARA | UN | 4 | | | |

Observação: A entrega dos pneus e câmaras deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após cada solicitação da(s) Secretaria(s) competente(s), em parcelas, não havendo quantidade mínima definida por solicitação, diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

2 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

| ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO | ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA |
|---|---|
| AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES CARTA CONVITE Nº 016/2019 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) | AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES CARTA CONVITE Nº 016/2019 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) |
| <p>a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da Sede do Licitante; Certidão Negativa de Débitos com o FGTS; Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; Certidão negativa de débitos trabalhistas; cópia do Contrato Social atualizado; e cópia do Último Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial.</p> <p>b) As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se desejarem fazer uso dos benefícios da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 deverão, através de uma Declaração, constar a condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE;</p> <p>c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.</p> <p>d) Os documentos exigidos poderão ser originais, cópias autenticadas; ou simples, acompanhadas dos respectivos originais.</p> | <p>a) Proposta financeira, deverá constar o preço unitário e total da proposta, incluindo sobre o preço todos os custos diretos e indiretos; encargos trabalhistas; previdenciários; sociais; cíveis; comerciais; fiscais decorrentes da entrega do objeto na Prefeitura Municipal de Vila Flores.</p> <p>b) A proposta deverá constar a MARCA e o MODELO dos PNEUS e CÂMARAS.</p> <p>c) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>d) Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após a homologação da licitação, entregar na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade e conveniência do Município.</p> <p>e) Prazo de garantia: mínima de 06 meses, após a expedição da nota fiscal e entrega dos produtos.</p> |

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado na entrega do objeto licitado, À VISTA (em até 10 dias) após a apresentação da fatura e/ou nota fiscal.

3.2 - Os preços cotados deverão ser mantidos FIXOS até 31/12/2019.

4 – JULGAMENTO:

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que selecionará a proposta mais vantajosa, MENOR PREÇO POR ITEM, sempre em observância ao disposto no objeto.

4.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitações, a ser realizado logo após o resultado, ficando os interessados desde já cientes do ato.

5 – RECURSOS:

5.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - CONTRATO ADMINISTRATIVO:

6.1 – O Contrato Administrativo a ser firmado será de acordo com a minuta anexa.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - As despesas decorrentes ao objeto do presente edital correrão por conta dos elementos de despesa descritos na confirmação de dotação conforme pedido de compras.

7.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente edital.

7.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas, não apresentadas na reunião de recebimento, no dia e hora determinados neste Edital.

7.4 - Não serão aceitos pedidos de reajustamento de preços ou anulação da proposta decorrentes da alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta.

7.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas e de qualquer documento.

7.6 - Terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes com carta de preposto e os Membros da Comissão de Licitações.

7.7 - Poderá o Município, revogar o presente processo licitatório ou parte do mesmo, e acrescentar nos casos previstos em lei, ou anulá-lo sem que disto decorra qualquer direito ao licitante. A nulidade do processo licitatório induzirá automaticamente, à do contrato.

7.8 - será considerado manifesto desinteresse, quando a empresa convidada não apresentar habilitação, proposta e ou ainda documentação insuficiente.

7.9 - Em caso de desistência, atraso injustificado, ou recusa do licitante vencedor em realizar o objeto da licitação, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos.

7.10 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação que qualquer natureza.

7.11 – Serão inabilitadas as Empresas que:

- a) não atenderem as condições do Edital;
- b) cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;
- c) apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas rasuras ou forem ilegíveis;
- d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou em desacordo com o mesmo;

7.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- b) contiverem omissões, rasuras ou forem ilegíveis;
- c) não contiverem assinatura, não estiverem carimbadas ou o nome da empresa, no local destinado para este fim e rubricadas as demais folhas.

7.13 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições da presente licitação.

7.14 – A fiscalização dos contratos ficará ao encargo de cada Secretaria competente.

8 - INFORMAÇÕES:

8.1 - Quaisquer elementos, informações, serão prestadas na Secretaria da Administração, nesta Prefeitura Municipal, Rua Fabiano Ferretto, nº 200, no horário de expediente ou pelos fones (54) 3447-1313 ou 1300.

Vila Flores, 13 de fevereiro de 2019.

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Visto:

Adv. Marco Aurélio M. Santana
OAB/RS 57.950
Procurador Jurídico.

MINUTA DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR -

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sita à Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores, RS, representado neste ato por

CONTRATADA:

(Nome e CNPJ da empresa), sita à (endereço), representada neste ato por

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR para uso do CONTRATANTE, oriundo do processo de Licitação nº 025/2019, na modalidade CONVITE nº 016/2019, regido pela Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I- PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Convite, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente contrato, na entrega de pneus e câmaras de ar para os veículos e máquinas do Município de Vila Flores, a serem entregues durante o Exercício de 2019, conforme necessidade, conveniência e oportunidade da demanda, conforme descrição e especificação a seguir:

(...)

II - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento das aquisições serão em até 10 (dez) dias, contados da entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com o devido aceite do Secretário Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA- ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA entregará os objetos na sede do Contratante, mediante apresentação de ordem escrita da Secretaria responsável, conforme necessidade desse, cuja a entrega deverá ser realizada em sua sede, no prazo de até 10 (dez) dias da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA

O preço apresentado é o da proposta, sem reajustamentos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá a duração até 31/12/2019, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e à critério da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão por conta das seguintes elementos de despesa descritos na confirmação de dotação do pedido de compras nº 025/2019.

CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS

Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do material, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Único: Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUALIDADE DOS PNEUS E CÂMARAS

Caso os pneus e câmaras não contiverem a qualidade exigida pelo Contratante ou estiverem em desacordo

com as normas técnicas, os mesmos poderão ser recusados e devolvidos até obterem a qualidade necessária.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I - UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II - AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;

IV - Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso I a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no parágrafo único art. 59.

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de até 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas, além daquelas constantes da cláusula oitava, supra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

O contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislação pertinentes e Convite nº 016/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Vila Flores, xx de xxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

VILMOR CARBONERA
Município de Vila Flores

Testemunhas:

01) _____

02) _____